# LEI COMPLEMENTAR N. 778, DE 9 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a criação de cargos comissionados para o Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado os cargos constantes do Anexo único desta Lei Complementar, que passam a integrar o Anexo V, Quadro II, da Lei Complementar n. 568, de 2010.

Art. 2º. As despesas decorrentes da criação dos cargos serão suportadas pelas dotações orçamentárias do Tribunal de Justiça, suplementadas, se necessário, respeitados os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n. 101, de 2000.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador

**ANEXO ÚNICO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **NÍVEL** | **QUANTIDADE** |
| PJ-DAS-2 | Assistente Técnico | Superior | 2 |
| **TOTAL DE CARGOS**  | **2** |